EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025/SMPS/CMDPI

O Município de Pouso Alegre/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, torna público o Edital de Chamamento Público objetivando a seleção de até **04 (quatro) propostas** de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, para a celebração de parceria, por meio de **Termo de Fomento**, para que, em regime de mútua cooperação, desenvolvam **um Projeto voltado para pessoas idosas do Município de Pouso Alegre/MG**, através da transferência de recursos financeiros do **Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Pouso Alegre/MG (FMI)**.

1- EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento de seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, para a execução de projeto que atenda pessoas idosas, reger-se-á pelos princípios e normas emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso; Lei Ordinária nº 6.235, de 14 de maio de 2020 – que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso no município de Pouso Alegre/MG e permite que a pessoa jurídica deduza do imposto de renda devido às doações feitas nos termos da Lei Federal nº. 12.213, de 20 de janeiro de 2010; Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, envolvendo ou não transferência de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretriz para a política de fomento e de colaboração com as organizações da sociedade civil institui termo de colaboração e o termo de fomento; Decreto Federal nº. 8.726, de 27 de abril de 2016 - Regulamenta a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil; e demais legislações e/ou normativas pertinentes.

2- DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1- A finalidade do presente chamamento público é a seleção de **04 (quatro) propostas**, sendo 2 (duas) no eixo de Acolhimento Institucional de Idoso **(Eixo 1)** e duas no eixo de Projetos de Defesa e Promoção de Direito da Pessoa Idosa **(Eixo 2),** conforme Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal do Idoso (2025), publicado no Diário Oficial AMM, Edição 3961, no dia 17/02/2025 e Termo de Referência (ANEXO I), a serem financiadas pelo Fundo do Idoso de Pouso Alegre/MG, apresentada por Organizações da Sociedade Civil (OSC) constituída na forma da Lei

Rua Dr. Jorge Beltrão, 147- Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-264
(35) 3449-4363 | desenvolvimentosocialpa@gmail.com

Federal nº 13.019/14 e alterações, **no ato da celebração da parceria inscrita junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Pouso Alegre/MG**, para a celebração de parceria na modalidade **Termo de Fomento** com o Município de Pouso Alegre/MG, através Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

2.2- Entende-se por propostas, os projetos que atendam aos requisitos propostos neste Edital de Chamamento Público, **que deverá conter o período** em que serão desenvolvidos, **não podendo ser inferior a doze meses**, e deverão envolver programas e ações voltadas para a pessoa idosa do Município de Pouso Alegre/MG, conforme Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal do Idoso (2025), publicado no Diário Oficial AMM, Edição 3961, no dia 17/02/2025 e Termo de Referência do presente Edital (ANEXO I).

2.3- A íntegra deste Edital será publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Pouso Alegre na aba "Editais" (www.pousoalegre.mg.gov.br) e seu Extrato no Diário oficial dos Municípios Mineiros AMM.

2.4- Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de até **15 (quinze) dias** da data de sua publicação, por petição dirigida ou protocolada no endereço informado neste Edital. A resposta das impugnações caberá ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**.

2.5- Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de **10 (dez)** dias da data prevista para a apresentação das propostas, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: **centralconselhos@yahoo.com.br.** Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção no prazo de até **5 (cinco) dias** corridos.

2.6- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

2.7- Eventual modificação no Edital por iniciativa oficial ou decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, alterando o prazo inicialmente estabelecido somente quando a modificação afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

2.8- A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

3 - OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

3.1- O objeto do Termo de Fomento deverá conter:

3.1.1- O tipo de serviço: atividades, projetos, programas e/ou ações que atuem para assegurar a proteção e atendimento voltados para a pessoa idosa no Município de Pouso Alegre/MG, que visem o protagonismo; a promoção do envelhecimento ativo; a prevenção e enfrentamento da violência; a promoção de acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa; pesquisas, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas de

Rua Dr. Jorge Beltrão, 147- Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-264
(35) 3449-4363 | desenvolvimentosocialpa@gmail.com

promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa; capacitação e formação profissional dos operadores do sistema de garantia dos direitos do idoso e outros profissionais na temática do envelhecimento, da geriatria e da gerontologia; desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa; e fortalecimento do sistema de garantia dos direitos do idoso, com ênfase na mobilização social e na articulação para defesa dos direitos da pessoa idosa, conforme Lei Municipal nº. 6.235/2020 e Termo de Referência (ANEXO I).

3.1.2- O público alvo: pessoas idosas, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003.

3.1.3- Abrangência: residentes no Município de Pouso Alegre/MG.

4- JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Chamamento Público, haja vista a necessidade de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso em ações que atendam à pessoa idosa do Município de Pouso Alegre/MG. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, consoante os artigos 16 e 17 da Lei Municipal n° 6.235/2020, é composto por um conjunto de receitas, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Políticas Sociais, sendo o seu gestor financeiro o titular da referida pasta, cabendo ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos recursos.

A seleção de OSC para a celebração de parcerias financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso deverá ser realizada observando-se as disposições contidas no Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741/2003 e suas alterações e à Lei Municipal nº. 6.235/2020. Por fim, incumbe ao Município a atribuição de elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, em obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

5- DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO VALOR PREVISTO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1- Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este edital são provenientes do orçamento: 02.006.000.0008.0241.0022.2023.3339039000000000000.17590000000– MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO- outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 1448 da correspondente dotação orçamentária para os exercícios subsequentes, caso necessário, que serão repassados em três parcelas, sendo a primeira de no mínimo 50% do total do valor da parceria.

5.2- Em conformidade com presente edital, e tratando-se de parcerias que serão formalizadas e celebradas através de Termo de Fomento, a seleção será de até **4 (quatro)** propostas, separadas em dois eixos: duas no Eixo 1 - Acolhimento Institucional de Idoso e duas no Eixo 2 - Projetos de Defesa e Promoção de Direito da Pessoa Idosa, sendo cada qual apresentando um projeto no valor de até R$130.000,00 (cento e trinta mil reais), totalizando ao todo o valor de R$520.000,00

Rua Dr. Jorge Beltrão, 147- Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-264
(35) 3449-4363 | desenvolvimentosocialpa@gmail.com

(trezentos mil reais), conforme Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal do Idoso (2025), publicado no Diário Oficial AMM, Edição 3961, no dia 17/02/2025.

5.3- Nos termos deste edital, os recursos que custearão os projetos serão provenientes do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e serão repassados em três parcelas, sendo a primeira de no mínimo 50% do total do valor da parceria, ficando a terceira parcela condicionada a apresentação de documentos de monitoramento e avaliação por parte da OSC para acompanhamento da execução da parceria pela gestão de parceria e comissão de monitoramento e avaliação.

6- DA VIGÊNCIA

6.1- A parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento, com vigência a partir da assinatura do Termo de Fomento, com a devida publicação de seu extrato na imprensa oficial, pelo período previsto no projeto, devendo ser no **mínimo de doze meses**, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 55 da Lei Federal nº. 13.019/2014 pelo prazo máximo estabelecido no artigo 21 do Decreto Federal nº. 8.726/2016.

8- DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1- Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC), que se enquadre no artigo 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e critérios a seguir:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

7.2- Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar Ciência e Concordância, conforme ANEXO IX – Declaração de Ciência e Concordância, que deverá ser entregue junto à proposta, conforme item **10.7**, com as disposições previstas neste documento e seus anexos, bem como se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

7.3- As Organizações da Sociedade Civil participantes deverão estar com registro em vigor, regular e atualizado perante o CMDPI, até a fase de celebração da parceria, conforme item 11 deste Edital, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas ao atendimento da pessoa idosa.

7.4- As Organizações da Sociedade Civil, obrigatoriamente, deverão comprovar a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CPNJ, emitido no sítio eletrônico da oficial da Secretaria da

Rua Dr. Jorge Beltrão, 147- Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-264
(35) 3449-4363 | desenvolvimentosocialpa@gmail.com

Receita Federal, demonstrando que a Organização Social existe e mantém cadastro ativo há, no mínimo, 01 (um) ano até a data da publicação deste Edital.

7.5- As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar **apenas 01 (uma) Proposta** para este Edital, com o cronograma de execução no prazo mínimo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 55 da Lei Federal nº. 13.019/2014 pelo prazo máximo estabelecido no artigo 21 do Decreto Federal nº. 8.726/2016.

7.6- As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente documento, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

7.7- O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

8- DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Para a celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá atender aos requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações.

9- DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1- A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, constituída por 04 (quatro) membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) por meio da Resolução Nº 08/2025/CMDPI, com apoio e assessoramento administrativo dos servidores da Central de Conselhos e, se necessário for, do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

9.2- Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e dos artigos 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e artigo 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016.

9.3- Declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção, com demais membros, desde que respeitada a maioria simples, nos termos do artigo 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e artigo 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016.

9.4- Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

9.5- A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para

Rua Dr. Jorge Beltrão, 147- Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-264
(35) 3449-4363 | desenvolvimentosocialpa@gmail.com

esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10- DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1- O processo de seleção será realizado pela comissão de seleção designada pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) através da Resolução Nº 08/2025/CMDPI publicada em 24/04/2025, com apoio e assessoramento administrativo dos servidores da Central de Conselhos e, se necessário for, do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

10.2- A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

10.2.1- Serão eliminadas as propostas que estejam em desacordo com o presente edital e que não contenham as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

IV - o valor global.

10.3- As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

10.4- A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	**20/05/2025**
2	Entrega das propostas pela OSC.	**21/05 à 23/06/2025**
3	Sessão Pública para abertura dos envelopes.	**24/06/2025**
4	Análise das propostas pela Comissão.	**25/06 e 26/06/2025**
5	Divulgação do resultado preliminar.	**27/06/2025**
6	Interposição de recurso contra o resultado preliminar.	**30/06 a 04/07/2025**
7	Contrarrazões	**07/07 a 11/07/2025**
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	**14/07 e 15/07/2025**
9	Divulgação das decisões recursais proferidas, se houver e do Resultado definitivo.	**16/07/2025**

10.5- Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas das duas propostas selecionadas mais bem classificadas em cada eixo, totalizando 4 (quatro) propostas selecionadas para formalização de parceria, nos termos do artigo 28 da Lei Federal nº. 13.019 de 2014.

Rua Dr. Jorge Beltrão, 147- Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-264
(35) 3449-4363 | desenvolvimentosocialpa@gmail.com

10.6- Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Pouso Alegre na internet (www.pousoalegre.mg.gov.br), com prazo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contados da data de publicação do Edital no site da Prefeitura do Município de Pouso Alegre/MG e de seu extrato no Diário oficial dos Municípios Mineiros AMM.

10.7- Etapa 2: Entrega das propostas pela OSC

Deverá ser entregue pela Organização da Sociedade Civil interessada em participar do certame 01 (um) envelope lacrado com a proposta, devidamente identificado, conforme ANEXO IV - Modelo de Identificação do Envelope da Proposta, mediante protocolo ANEXO V, na **sede da Central de Conselhos, Secretaria Municipal de Políticas Sociais**, localizada na Rua Professor Dr. Jorge Beltrão nº 147, CEP 37550-264, no centro de Pouso Alegre/MG no horário do expediente compreendido entre **8h e 16h30min**, de segunda a sexta-feira.

10.7.1- O ENVELOPE será destinado à proposta, em uma única via impressa, **com todas as folhas rubricadas** e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente, conforme Modelo de Proposta - ANEXO II - que deverá estar de acordo com Termo de Referência - ANEXO I. Todos os elementos da proposta deverão estar contidos no modelo disponibilizado no ANEXO II.

10.7.2- Além da proposta conforme estabelece o item **10.7.1**, a OSC deverá apresentar a Declaração de Ciência e Concordância, conforme ANEXO IX, **podendo apresentar outros documentos que contenham informações que atendam aos critérios de julgamento** estabelecidos para a avaliação individualizada conforme item **10.9.2**:

10.7.3- Serão aceitas propostas enviadas por correio, desde que cheguem a Central de Conselhos dentro do prazo previsto no presente edital para apresentação das propostas, ficando a cargo da OSC a confirmação de sua chegada a termo.

10.7.4- Cada Organização da Sociedade Civil - OSC poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta, sendo que, no caso de apresentar duas propostas, será considerada a proposta com data de protocolo mais próxima da data da sessão de abertura dos envelopes.

10.7.5- Não será admitido o recebimento de documentação em desacordo ao prescrito nos itens anteriores. Após o prazo limite para apresentação da proposta, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

10.7.6- As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital sendo que será eliminada a OSC cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital, nos termos do item **10.2.1**.

10.8- Etapa 3: Sessão Pública para abertura dos envelopes

Rua Dr. Jorge Beltrão, 147- Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-264
(35) 3449-4363 | desenvolvimentosocialpa@gmail.com

10.8.1- O envelope será aberto em sessão pública, que será realizada no dia **24 de junho de 2025 às 8h30min**, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da comissão de seleção, estando presentes no mínimo a maioria simples, podendo ser suspensa a sessão para análise e posterior divulgação do resultado preliminar da pontuação.

10.8.2 – Os interessados em participar da sessão pública poderão fazê-lo presencialmente na Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

10.8.3- No caso da proposta ser recebida fora do prazo previsto neste Edital e/ou fora do horário estabelecido, a mesma na sessão de abertura dos envelopes será desconsiderada e o envelope lacrado arquivado sem ser aberto, constando em ata a ocorrência.

10.8.4- Caso a Organização da Sociedade Civil - OSC tenha apresento duas propostas, será considerada a proposta com data de protocolo mais próxima da data da sessão de abertura dos envelopes.

10.9- Etapa 4: Análise das propostas pela Comissão

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará os envelopes apresentados pelas OSCs concorrentes no prazo de **02 (dois) dias** úteis. A análise e o julgamento serão realizados pela Comissão de Seleção, estando presentes no mínimo a maioria simples, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

10.9.1- A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

10.9.2- O ENVELOPE da proposta também deverá conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos para a avaliação individualizada e a pontuação será realizada com base no quadro abaixo.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
AVALIAÇÃO PRELIMINAR		
A proposta cumpre os requisitos do edital para avaliação classificatória, apresentando:	I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;	**( ) Sim** **( ) Não**
	II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;	**( ) Sim** **( ) Não**
	III - os prazos para a execução das ações e para o	**( ) Sim** **( ) Não**

Rua Dr. Jorge Beltrão, 147- Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-264
(35) 3449-4363 | desenvolvimentosocialpa@gmail.com

	cumprimento das metas; e	
	IV - o valor global.	**( ) Sim** **( ) Não**
Proposta Eliminada **(se em qualquer uma das possibilidades acima for marcada a opção não, a OSC terá sua proposta eliminada, encerando-se neste ato o julgamento da proposta)**		( ) **Sim** – encerra-se o processo de Seleção. ( ) **Não** – passa-se a avaliação dos critérios abaixo
I- CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL		
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade **com uma ou mais** das disposições do artigo 18 da Lei Ordinária nº. 6.235/2020 e as legislações pertinentes: *(assinalar em quais disposições a proposta se enquadra)*	( ) Propostas que visem ao protagonismo da pessoa idosa.	**10**
	( ) Promoção do envelhecimento ativo.	
	( ) Prevenção e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa.	
	( ) Promoção de acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa.	
	( ) Financiamento de pesquisas, estudos, elaboração de diagnóstico, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;	
	( ) Capacitação e formação profissional continuada de profissionais operadores do sistema de garantia de direitos do idoso, ou outros profissionais na temática do envelhecimento, da geriatria e da gereontologia.	
	( ) Programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa.	
	( ) Fortalecimento do sistema de garantia dos direitos do idoso, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da pessoa idosa.	
b) Comprovar experiência profissional em atendimento à pessoa idosa de no mínimo um ano.		**10**
c) Demonstrar espaço físico adequado para a execução da proposta apresentada, observando as normas da ABNT, que visam garantir a segurança do público atendido.		**10**
d) Possuir registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Pouso Alegre/MG.		**05**

Rua Dr. Jorge Beltrão, 147- Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-264
(35) 3449-4363 | desenvolvimentosocialpa@gmail.com

II- PROPOSTA	
a) Apresentar proposta com objetivos e metas voltadas para atividades, projetos, programas e/ou ações que atuem para assegurar a proteção e atendimento voltados para a pessoa idosa no Município de Pouso Alegre/MG, em conformidade com o Termo de Referência (**ANEXO I**).	**10**
b) Indicação do Eixo ao qual a proposta se refere	**05**
c) Demonstrar a viabilidade de execução Objetivos/Metas/Resultados e indicadores que aferirão o cumprimento do objeto.	**10**
d) Demonstrar nexo das despesas com o objeto da parceria.	**05**
III- CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO	
a) Demonstrar viabilidade técnica e operacional, de forma que a proposta disponha de equipe técnica e/ou capacidade operacional e institucional, viáveis em relação ao escopo do projeto proposto.	**10**
b) Previsão de análise das ações planejadas, número de beneficiários previstos, resultados esperados e o impacto do projeto no longo prazo.	**10**
c) Discriminar o custo por beneficiário atendido (valor total do projeto dividido pelo total de beneficiados diretos).	**5**
d) Demonstrar ações que podem ser complementares ou inovadoras no engajamento do público beneficiado ou na execução física do projeto, na área de proteção e promoção de direitos da pessoa idosa.	**5**
e) Demonstrar realização de parcerias e articulação com a rede que a proposta pretende desenvolver para a consecução do projeto, especialmente com instituições da rede de proteção e garantia de direitos.	**5**
TOTAL	**Máximo de 100 pontos.**

10.9.3- As propostas não eliminadas, conforme item 10.2.1 e quadro de julgamento acima, serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela de critérios de julgamento, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, órgão responsável pelo julgamento, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

10.9.4- A aprovação da proposta de Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

10.9.5- Serão desclassificadas as propostas de planos de trabalho:

I- que obtiverem nota 0 (zero) nos critérios de julgamento I, II ou III deste edital;

II- cuja pontuação total seja inferior a 60 (sessenta) pontos; e

III- que estiverem em desacordo com este edital de Chamamento Público.

10.9.6- A falsidade de informações nas Propostas de Plano de Trabalho deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC

Rua Dr. Jorge Beltrão, 147- Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-264
(35) 3449-4363 | desenvolvimentosocialpa@gmail.com

proponente e comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10.9.7- Em caso de empate serão analisados de acordo com os seguintes critérios abaixo na seguinte ordem:

1º critério: Maior nota no item a do Bloco I;
2º critério: Maior nota no item a do Bloco II;
3º critério: Maior nota no a do Bloco III;
4º critério: Maior nota no item "e" do Bloco III; e
5º critério: Maior tempo de inscrição no CMDPI.

10.10- Etapa 5: Divulgação do resultado preliminar

O resultado preliminar do processo de seleção com a ordem de classificação das propostas será divulgado na página do sítio oficial da Prefeitura de Pouso Alegre na internet (www.pousoalegre.mg.gov.br) e no Diário oficial dos Municípios Mineiros AMM, iniciando-se o prazo para recurso.

10.11- Etapa 6: Interposição de recursos contra o resultado preliminar

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de **05 (cinco)** dias corridos, conforme artigo 18 do Decreto Federal nº. 8.726/2016, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão, conforme ANEXO VI – Formulário para Interposição de Recurso. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.11.1- Os recursos serão apresentados pela OSC com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Recurso – Edital de Chamamento Público nº 01/2025/SMPS/CMDPI", modelo constante no ANEXO IV, e entregues, mediante protocolo ANEXO VIII, na sede da Central de Conselhos, situada na Rua Professor Dr. Jorge Beltrão nº 147, CEP 37550-264, no centro de Pouso Alegre/MG, no horário do expediente compreendido entre **8h e 16h30min**, conforme item **10.4**, podendo ser enviados por correio, desde que cheguem a Central de Conselhos dentro do prazo previsto no presente edital para sua apresentação, ficando a cargo da OSC a confirmação de sua chegada a termo.

10.11.2- É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

10.12- Etapa 7: Contrarrazões

10.12.1- Recebido o recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais proponentes para que, no prazo de **05 (cinco)** dias corridos, contado imediatamente após a comunicação,

Rua Dr. Jorge Beltrão, 147- Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-264
(35) 3449-4363 | desenvolvimentosocialpa@gmail.com

apresentem contrarrazões, se desejarem, conforme ANEXO VII – Formulário para Interposição de Contrarrazões.

10.12.2- As contrarrazões serão apresentados pela OSC com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Contrarrazões – Edital de Chamamento Público nº 01/2025/SMPS/CMDPI", modelo constante no ANEXO IV, e entregues, mediante protocolo ANEXO VIII, na sede da Central de Conselhos, situada na Rua Professor Dr. Jorge Beltrão nº 147, CEP 37550-264, no centro de Pouso Alegre – MG, no horário do expediente compreendido entre **8h e 16h30min,** conforme item **10.4**, podendo ser enviados por correio, desde que cheguem a Central de Conselhos dentro do prazo previsto no presente edital para sua apresentação.

10.12.3- É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

10.13- Etapa 8: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e divulgação das decisões recursais proferidas se houver

Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

10.13.1- A Comissão de Seleção poderá reformar sua decisão no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do fim do prazo para contrarrazões.

10.13.2- A decisão final do recurso deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão que será publicada na página do sítio oficial da Prefeitura de Pouso Alegre na *internet* (www.pousoalegre.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM.

10.13.3- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.13.4- Em caso de recurso, não serão admitidas razões acerca do teor do Edital, nem documentos e/ou complementações que não tenham sido apresentados e/ou incluídos na proposta original.

10.13.5- Não havendo recurso e contrarrazões, a Comissão de Seleção o comunicará à Secretária Municipal de Políticas Sociais, que poderá suprimir os prazos previstos nas etapas 7 e 8, passando paras a etapa 9 de Homologação das proposta, convocando as OSCs classificadas para apresentação dos documentos elencados no item 11.

10.14- Etapa 9: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção

10.14.1- A Secretária Municipal de Políticas Sociais, no uso de suas atribuições, homologará e divulgará, no sítio oficial da Prefeitura de Pouso Alegre na *internet* (www.pousoalegre.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM, o resultado definitivo do processo de seleção.

10.14.2- A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (artigo 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Rua Dr. Jorge Beltrão, 147- Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-264
(35) 3449-4363 | desenvolvimentosocialpa@gmail.com

10.14.3- Na hipótese de uma das OSCs selecionadas não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da proposta por elas apresentadas, de forma a selecionar 04 (quatro) propostas, 2 (duas) no Eixo 1 e 2 (duas) no Eixo 2.

11- DA FASE DE CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

11.1- Após a publicação do resultado final do julgamento das propostas, a Administração Pública convocará as OSCs classificadas para, no prazo de **15 (quinze) dias** corridos, conforme artigo 25 do Decreto Federal n °. 8.726/2016, apresentar o seu plano de trabalho, com base na proposta aprovada, conforme minuta constante no ANEXO III, incluindo os ajustes previstos no item **11.7.1.1**, para elaboração conjunta com a Administração Pública (parágrafo 3º do artigo 25 do referido Decreto) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (artigos 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e artigo 26 do Decreto Federal nº. 8.726/2016), a saber:

I. Certidão de existência jurídica expedita pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, que atendam aos requisitos do artigo 33, incisos I, III e IV da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações;

II. Cópia da Ata de eleição do quadro dirigente atual, inciso V, art. 34 da Lei 13019/2014;

III. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 1 (um) ano com cadastro ativo, podendo ser considerada o CNPJ da sede no caso de tratar-se de filial;

IV. Comprovantes de experiência prévia a realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) Instrumentos de parceria, inclusive executados em rede, firmados com órgãos e entidades da administração pública, entes estrangeiros, entidades e organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, entes estrangeiros ou entidades ou organismos de cooperação internacional; e

Rua Dr. Jorge Beltrão, 147- Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-264
(35) 3449-4363 | desenvolvimentosocialpa@gmail.com

f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

V. Inscrição da organização/entidade/associação no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do município de Pouso Alegre/MG, conforme legislação específica;

VI. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais.

VII. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

XIX. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme ANEXO X – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

XX. Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação atualizado até 3 (três) meses;

XXI. Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no ANEXO XII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

XXII. Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de estrutura física, instalações e outras condições materiais da organização para o cumprimento do objeto, ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme ANEXO XI – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.

11.2- Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas acima.

11.3- A OSC ficará dispensada de reapresentar as certidões previstas acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

11.4- O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada conforme este Edital.

11.5- Nos termos do §1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos nesta etapa, incluindo os exigidos nos artigos 33 e 34 da referida Lei e artigo 26 do Decreto Federal nº. 88.726/2016, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

11.6- Em conformidade com o §2º do artigo 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSCs convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos, conforme o item **11.1** do presente edital. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

11.7- Após a apresentação da documentação, a fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Elaboração conjunta do plano de trabalho e regularização de documentação, se

Rua Dr. Jorge Beltrão, 147- Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-264
(35) 3449-4363 | desenvolvimentosocialpa@gmail.com

	necessário.
2	Parecer de órgão técnico e jurídico e Assinatura do Termo de Fomento
3	Publicação do Extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial.

11.7.1- Etapa 1: Elaboração conjunta do plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário

11.7.1.1- Caso a Comissão de Seleção tenha sugerido ajustes necessários na proposta, a Administração Pública solicitará a inclusão dos ajustes apontados pela Comissão no Plano de Trabalho **conforme modelo do ANEXO III**, no ato de convocação da OSC para apresentação da documentação exigida para formalização da parceria, conforme item **11.1.**

11.7.1.2- O plano de trabalho será elaborado em diálogo técnico com a administração pública, que poderá ser por meio de reuniões e/ou comunicações oficiais, observando as exigências previstas neste edital, a concepção da proposta apresentada no Chamamento Público e as necessidades da política setorial, em conformidade com o disposto no parágrafo 3º e seus incisos, do artigo 25 do Decreto Federal nº. 8.726/2016.

11.7.1.3- Após a verificação do cumprimento dos requisitos dos artigos 33, 34 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e 26 do Decreto Federal nº. 8.726/2016 e elaboração conjunta plano de trabalho conforme item 11.7.1.2, a Administração Pública encaminhará a documentação juntamente com plano de trabalho para o Parecer do Órgão Técnico, conforme determina o inciso V do artigo 35 da Lei Federal 13.019/2014.

11.7.2- Etapa 2: Pareceres dos Técnicos (Técnico e Jurídico) e assinatura do Termo de Fomento

11.7.2.1- A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do Parecer Técnico pelo órgão ou entidade pública, a emissão de Parecer Jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação que deverá executar suas funções de acordo com a Lei Federal 13.019/2014, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

11.7.2.2- O parecer do órgão técnico deverá atender aos critérios estabelecidos nas alíneas do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e deverá ser emitido no prazo de até **5 (cinco) dias** do recebimento dos autos do processo de formalização da parceria.

11.7.2.3- O Órgão Técnico poderá solicitar reuniões para tratar de ajustes no Plano de Trabalho conforme item **11.7.1.3** ou apontar suas ressalvas no Parecer, para adequações no plano de trabalho **que estejam atreladas às exigências previstas no edital, à concepção da proposta apresentada no Chamamento Público e às necessidades da política setorial, de forma que não afete o objeto da parceria aprovado.** A Administração Pública solicitará à OSC a regularização dos

Rua Dr. Jorge Beltrão, 147- Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-264
(35) 3449-4363 | desenvolvimentosocialpa@gmail.com

apontamentos técnicos, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação via e-mail oficial da OSC informado no plano de trabalho.

11.7.2.4- Após a regularização dos ajustes sugeridos pela Comissão de Seleção, item **11.7.1,** e apontamentos do Órgão Técnico, item **11.7.2.3**, a Administração Pública se manifestará sobre a aprovação do Plano de Trabalho.

11.7.2.5 – Após a aprovação do plano de trabalho, os autos serão remetidos para o Parecer Jurídico de que trata o inciso VI, que deverá ser emitido, no prazo de até **5 (cinco) dias**.

11.7.2.6 - No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

11.7.2.7- A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

11.7.2.8- Após cumpridos os requisitos para a formalização da parceria, será lavrado o Termo de Fomento, conforme minuta constante no ANEXO XVI.

11.7.3- Etapa 3: Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial

O Termo de Fomento devidamente rubricado e assinado iniciará sua vigência a partir de sua assinatura, somente produzindo efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública (artigo 38 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014).

12- DA CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida financeira das OSCs selecionadas, contudo as eventuais necessidades de complementação de recursos materiais ou financeiros deverão ser custeadas pelas OSCs.

13- DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o Capítulo VIII, da Lei Federal 13.019/2014.

13.2- É facultado à Comissão de Seleção, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente processo seletivo e a aferição dos critérios de

Rua Dr. Jorge Beltrão, 147- Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-264
(35) 3449-4363 | desenvolvimentosocialpa@gmail.com

habilitação da organização, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

13.3- Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

13.4- Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

13.5- Não havendo pedido de informações e esclarecimentos sobre o edital constituirá pressuposto que os elementos nele fornecidos são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do processo de seleção, não restando direito às OSC de qualquer reclamação ulterior, dado que a participação no presente processo seletivo implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

13.6- Constituem ANEXOS do presente edital, dele fazendo parte integrante e indissociável:

13.6.1- ANEXO I – Termo de Referência;

13.6.2- ANEXO II – Modelo de Proposta;

13.6.3- ANEXO III – Plano de Trabalho;

13.6.4- ANEXO IV - Modelo de Identificação do Envelope da Proposta e de Recursos/Contrarrazões;

13.6.5- ANEXO V – Protocolo de Recebimento da Proposta;

13.6.6- ANEXO VI – Formulário para interposição de Recurso;

13.6.7- ANEXO VII – Formulário para interposição de Contrarrazões;

13.6.8- ANEXO VIII – Protocolo de Recebimento de Recursos/Contrarrazões;

13.6.9- ANEXO IX – Declaração de Ciência e Concordância;

13.6.10- ANEXO X - Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

13.6.11- ANEXO XI - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

13.6.12- ANEXO XII - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

13.6.13- ANEXO XIII - Modelo de Instrumentais para comprovação do objeto.

14.6.14- ANEXO XIV – Minuta do Termo de Fomento.

Pouso Alegre/MG, 20 de maio de 2025.

Marcela Reis Severino do Nascimento
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Mariene Moraes Salomon
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Rua Dr. Jorge Beltrão, 147- Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-264
(35) 3449-4363 | desenvolvimentosocialpa@gmail.com

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIAPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

2. OBJETO DO PLANO DE TRABALHO

Execução de planos, programas, projetos e/ou ações que atuem para assegurar a proteção e atendimento voltados para a pessoa idosa no Município de Pouso Alegre/MG, que, em conformidade com o artigo 18 da Lei Ordinária nº. 6.235/2020, visem especialmente os seguintes temas:

2.1- O protagonismo da pessoa idosa;
2.2- Promoção do envelhecimento ativo da pessoa idosa;
2.3- Fomento à prevenção e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa;
2.4- Promoção de acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa;
2.5- Pesquisas, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;
2.6- Capacitação e formação profissional dos operadores do sistema de garantia dos direitos do idoso e outros profissionais na temática do envelhecimento, da geriatria e da gerontologia;
2.7- Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa; e
2.8- Fortalecimento do sistema de garantia dos direitos do idoso, com ênfase na mobilização social e na articulação para defesa dos direitos da pessoa idosa.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço deverá ser executado observando-se as disposições deste Edital e de seus Anexos além da legislação aplicável, em especial: Lei Federal nº. 10.741/2003, Lei Federal nº. 13.019/14 e alterações, Decreto Federal nº8.726/2016, Lei Municipal nº 6.235/2020.

4. OBJETIVOS

As informações acerca dos objetivos serão apresentadas no plano de trabalho elaborado pelas OSC participantes do processo de seleção.

5. PÚBLICO-ALVO

Rua Dr. Jorge Beltrão, 147- Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-264
(35) 3449-4363 | desenvolvimentosocialpa@gmail.com

Pessoas idosas, conforme Lei Federal nº 10.741/2003, residentes no Município de Pouso Alegre/MG.

6. DOS EIXOS

6.1- As Organizações poderão apresentar apenas uma proposta contemplando apenas um dos eixos estabelecidos no Termo de Referência.

6.2- Os Projetos deverão prever a aplicação dos Recursos do Fundo Municipal do Idoso, prioritariamente, tendo como público alvo idosos que se encontram em áreas de maior vulnerabilidade e em situações de risco, conforme Eixos e Metas a seguir:

EIXO 1 – Acolhimento Institucional para Idoso	
Temática	Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa acolhida em Instituição de Longa Permanência.
Quantidade de Propostas contempladas:	**2 (duas) propostas**
EIXO 2 – Defesa e Promoção de Direito da Pessoa Idosa	
Temática	Defesa e Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, prioritariamente, daqueles que se encontram em áreas de maior vulnerabilidade e em situações de risco social.
Quantidade de Propostas contempladas:	**2 (duas) propostas**

7. DA PROPOSTA

7.1- Cada Organização da Sociedade Civil - OSC poderá apresentar **apenas 1 (uma) proposta.**

7.2- Caso a OSC apresente duas propostas, será considerada a proposta com data de protocolo mais próxima da data da sessão de abertura dos envelopes.

7.3- As propostas deverão prever a aplicação dos Recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI, observando as diretrizes da Política Nacional do Idoso, que prevê:

a) viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações;

b) participação do idoso, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;

c) priorização do atendimento ao idoso através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção dos idosos que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência;

d) descentralização político-administrativa;

e) capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços;

Rua Dr. Jorge Beltrão, 147- Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-264
(35) 3449-4363 | desenvolvimentosocialpa@gmail.com

f) implementação de sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos em cada nível de governo;
g) estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;
h) priorização do atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, quando desabrigados e sem família; e
i) apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento.

8. PERÍODO DE EXECUÇÃO

8.1- A parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento, com vigência a partir de sua assinatura, com a devida publicação de seu extrato na imprensa oficial, pelo período de no mínimo até 12 (doze) meses, conforme previsto no Plano de Trabalho para a execução do objeto da parceria, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 55 da Lei Federal nº. 13.019/2014 pelo prazo máximo estabelecido no artigo 21 o Decreto Federal nº. 8.726/2016.

9. DO RECURSO FINANCEIRO

9.1- Os recursos destinados à execução da parceria são provenientes do orçamento: 02.006.000.0008.0241.0022.2023.3339039000000000000.17590000000– MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO- outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 1448.
9.2- Será repassado para cada projeto o valor de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais) em três parcelas, sendo a primeira de no mínimo 50% do total do valor da parceria, ficando a terceira parcela condicionada a apresentação de documentos de monitoramento e avaliação por parte da OSC para acompanhamento da execução da parceria pela gestão de parceria e comissão de monitoramento e avaliação, devendo o saldo não utilizado em até 30 dias, ser aplicado mês a mês até o término da parceria, conforme previsão de aplicação dos recursos, podendo a OSC utilizar no objeto da parceria os saldos provenientes de aplicação financeira ao longo da parceria.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

10.1- O gestor das parcerias, com poderes de controle e fiscalização, será designado por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.
10.2- O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como atribuição a homologação do relatório emitido pelo órgão técnico da administração, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
10.3- Os serviços objetos dos Termos de Fomento terão sua execução devidamente monitorada e avaliada pelo Gestor da Parceria e pela Comissão designada pelo Conselho Municipal de Direitos

Rua Dr. Jorge Beltrão, 147- Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-264
(35) 3449-4363 | desenvolvimentosocialpa@gmail.com

da Pessoa Idosa – CMDPI, tendo dentro de suas atribuições coordenar, articular e avaliar a execução das ações.

10.4- As ações de monitoramento e avaliação compreendem primordialmente a verificação de:

I – Número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho; e

II – Atividades realizadas.

10.5- Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

I – Visitas *in loco*, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, conforme artigo 52 do Decreto Federal nº. 8.726/2016, com acesso irrestrito aos locais de execução da atividade/projeto/programa;

II – Elaboração de Relatório Técnico com a análise dos documentos apresentados pela OSC para monitoramento e avaliação da execução da parceria; e

III – Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários (pesquisa de satisfação).

11. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA OSC

São obrigações da OSC, além de outras previstas neste instrumento ou decorrentes da natureza da parceria:

I- Responsabilizar-se pela execução das atividades/projetos/programas objeto do presente Chamamento e do Termo de Fomento;

II- Responsabilizar-se por despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto;

III- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Parceira Concedente ou a terceiros;

IV- Arcar com os custos relativos ao planejamento, criação, produção, confecção de materiais e pagamento dos profissionais envolvidos na realização das atividades/projetos/programas, impostos, taxas, despesas administrativas;

V- Prestar contas da execução física e financeira, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais, juntamente com o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, referente ao Edital do Chamamento Público nº 01/2025/SMPS/CMDPI para seleção de até 04 (quatro) propostas de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos que se interesse em firmar Termo de Fomento, para execução de atividades/projetos/programas que visem o atendimento à pessoa idosa no Município de Pouso Alegre/MG, em conformidade com o artigo 18 da Lei Ordinária nº. 6.235/2020.

Pouso Alegre/MG, 20 de maio de 2025.

Rua Dr. Jorge Beltrão, 147- Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-264
(35) 3449-4363 | desenvolvimentosocialpa@gmail.com

Marcela Reis Severino do Nascimento
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Mariene Moraes Salomon
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Rua Dr. Jorge Beltrão, 147- Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-264
(35) 3449-4363 | desenvolvimentosocialpa@gmail.com

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Chamamento Público nº. 01/2025/SMPS/CMDPI

(OBS: os campos em vermelho podem ser alterados, preenchidos, complementados. Antes de imprimir, retirar as orientações em vermelho)

1. DADOS CADASTRAIS		
Proponente (Razão Social):		
CNPJ:	**Data de abertura do CNPJ:**	
Endereço (Rua, Av. Pça, nº.):		
Bairro:	**Cidade/UF:**	**CEP:**
Telefone:	**E-mail:**	
Nome do Representante Legal:		**Função:**
CPF:	**RG**	**Telefone:**
Endereço (Rua, Av. Pça, nº.):		
Bairro:	**Cidade/UF:**	**CEP:**
Período de Mandato da Diretoria: De xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx		
Município: Prefeitura de Pouso Alegre/MG – Secretaria Municipal de Políticas Sociais		
2. NOME DO PROJETO/ATIVIDADE		
3. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DA OSC		
Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações. (limite máximo de duas laudas)		
4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		
Elaborar as razões de interesse na realização da parceria		
5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE		
Descrever a realidade sobre a qual se pretende atuar para atingir o objeto da parceria, a problemática que pretende trabalhar.		
6. OBJETO DA PROPOSTA		
7. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA		
Descrever a proposta demonstrando **as ações previstas** de forma objetiva, o público alvo (estimado		

também se for o caso), a área de abrangência e a forma como se pretende alcançar os objetivos.
8. OBJETIVOS, METAS, INDICADORES, MEIOS DE AFERIÇÃO E RESULTADOS ESPERADOS

Inserir cabeçalho da OSC

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	INDICADORES	MEIOS DE AFERIÇÃO	RESULTADOS ESPERADOS
Os objetivos específicos representam os passos necessários para se alcançar o objeto da parceria. Também devem expressar uma só ação por objetivo. Buscam resultados e benefícios quantificáveis.	Meta é um objeto **mensurável** a ser alcançado por determinada ação durante um período definido de tempo.	O que se pretende medir, mensurar no objetivo proposto.	Os documentos que serão produzidos para medir o alcance das metas.	O quê se pretende alcançar com esse objetivo e meta específicos.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ATIVIDADES													
Metas	**Ações**	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**
Meta 1:													
Meta 2:													
Meta 3:													
Meta 4:													

10. PRAZO DE EXECUÇÃO	
11. PREVISÃO DE RECEITAS	
Origem	**Valor**
Repasse Fundo Municipal do Idoso	R$130.000,00 (cento e trinta mil reais)
Contrapartida (se houver)	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. **Apenas se houver. Se não houver retirar esse item**

12. PREVISÃO DE DESPESAS

Estimativa de despesa com Recursos Humanos

Pessoal	**QTD**	**Período (meses)**	**Valor mensal sem encargos por profissional**	**Encargos por profissional**	**Transporte por profissional**	**Alimentação por profissional**	**Valor MENSAL UNITÁRIO com encargos, transporte e alimentação**	**Valor MENSAL TOTAL com encargos, transporte e alimentação**	**Valor anual**

TOTAL									

Despesas Operacionais (material de consumo, serviços de terceiros, dentre outras indispensáveis para operacionalização do projeto)			
Descrição	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
TOTAL			

Despesas com materiais permanentes			
Descrição	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
TOTAL			

QUADRO RESUMO DE DESPESAS		
Natureza da despesa	**Origem do recurso (Repasse ou Contrapartida)**	**Valor anual estimado**
Despesas com Recursos Humanos	Repasse	
Despesas operacionais	Repasse	
Despesas com materiais permanentes	Repasse	

VALOR TOTAL ANUAL DAS DESPESAS DO PROJETO	

13. CONTRAPARTIDA

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração, se for o caso.

Bem ou Serviço	Valor Mensurado
TOTAL	

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A terceira parcela somente será liberada para pagamento após a apresentação do Primeiro Relatório de Monitoramento e Avaliação da Parceria e documentos de comprovação parcial de execução do objeto e execução financeira, referente ao primeiro quadrimestre de parceria.

Conforme §2º do Decreto Federal nº. 8.726/2016: "*Os recursos serão aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade.*"

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela
Valor: R$65.000,00	**Valor:** R$35.000,00	**Valor:** R$30.000,00
TOTAL DE REPASSE:		**R$130.000,00**

15. DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre/MG, de de 2025.

Nome e Cargo do Responsável Legal pela OSC

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

(OBS: os campos em vermelho podem ser alterados, preenchidos, complementados. Antes de imprimir, retirar as orientações em vermelho)

PLANO DE TRABALHO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2025/SMPS/CMDPI		
1. DADOS DA ATIVIDADE		
Nome do Projeto/Atividade:		
Objeto da Parceria:		
2. DADOS CADASTRAIS		
Organização da Sociedade Civil (Razão Social):		
CNPJ:	**Data de abertura do CNPJ:**	
Endereço (Rua, Av. Pça, nº.):		
Bairro:	**Cidade/UF:**	**CEP:**
Telefone:	**E-mail:**	
Nome do Representante Legal:		**Função:**
CPF:	**RG**	**Telefone:**
Endereço (Rua, Av. Pça, nº.):		
Bairro:	**Cidade/UF:**	**CEP:**
Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho:		
Contato do responsável pela elaboração do Plano de Trabalho (e-mail e telefone):		
Período de Mandato da Diretoria: De xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx		
3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DA PARCERIA		
Descrever a realidade na qual o objeto da parceria se insere (local, público atendido, estrutura, entre outros), principais desafios encontrados demonstrando de forma clara e objetiva a relação (nexo) desta realidade com o objeto da parceria, atividades e metas e como elas vão impactar nessa realidade. Utilize este momento para demonstrar a importância do projeto/atividade/serviço para a sociedade e como as ações previstas colaboram, direta ou indiretamente, na promoção, defesa e garantia de direitos do publico alvo. Descrever os impactos econômicos ou sociais esperados pelo desenvolvimento das ações e se há possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto, quando for o caso.		

4. PÚBLICO ALVO
5. OBJETIVOS, METAS, INDICADORES, MEIOS DE AFERIÇÃO E RESULTADOS ESPERADOS

Inserir cabeçalho da OSC

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	INDICADORES	MEIOS DE AFERIÇÃO	RESULTADOS ESPERADOS
Os objetivos específicos representam os passos necessários para se alcançar o objeto da parceria. Também devem expressar uma só ação por objetivo. Buscam resultados e benefícios quantificáveis.	Meta é um objeto mensurável a ser alcançado por determinada ação durante um período definido de tempo.	O que se pretende medir, mensurar no objetivo proposto.	Os documentos que serão produzidos para medir o alcance das metas.	O quê se pretende alcançar com esse objetivo e meta específicos.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ATIVIDADES													
Metas	**Ações**	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**
Meta 1:													
Meta 2:													
Meta 3:													
Meta 4:													

7 METODOLOGIA

Apresentar um cronograma de como será desenvolvido o projeto (planejamento, orçamentos e cotações, início das atividades, término das atividades.....)

Descrever de forma clara como será a execução de cada uma das metas descritas no quadro do item 5, demonstrando como o serviço/projeto/atividades serão desenvolvidos e fazendo correlação com a equipe de trabalho e recursos envolvidos. ACRESCENTAR A PERIODICIDADE DE PRODUÇÃO DOS MEIOS DE AFERIÇÃO DESCRITOS NO ITEM 5.
Preencher todas as metas individualmente, de acordo com a proposta do quadro de metas.

Meta 1: *Atendimento integral a 90% dos idosos .....*
(Descrever)

Meta 2: .....
(Descrever)

Meta 3: .....
(Descrever)

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

9. PREVISÃO DE RECEITAS

Origem	Valor
Repasse	R$130.000,00 (cento e trinta mil reais)
Contrapartida (se houver)	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver

10. PREVISÃO DE DESPESAS

Quadro de Recursos Humanos

Cargo/Função	QTD	Período (meses)	Carga horária semanal	Valor mensal sem encargos por profissional	Encargos por profissional	Transporte por profissional	Alimentação por profissional	Valor mensal unitário com encargos, transporte e alimentação	Valor mensal total com encargos, transporte e alimentação	Valor Total anual
								TOTAL		

Despesas Operacionais (material de consumo, serviços de terceiros, dentre outras indispensáveis para operacionalização do projeto)			
Descrição	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
TOTAL			
Despesas com materiais permanentes			
Descrição	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
TOTAL			

QUADRO RESUMO DE DESPESAS		
Natureza da despesa	**Origem do recurso (Repasse ou Contrapartida)**	**Valor anual estimado**
Despesas com Recursos Humanos	Repasse	
Despesas operacionais	Repasse	
Despesas com materiais permanentes	Repasse	
VALOR TOTAL ANUAL DE DESPESAS:		

11. CONTRAPARTIDA

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração, se for o caso. **Se não for o caso de haver contrapartida, retirar esse item e renumerar o próximo item.**

Bem ou Serviço	Valor Mensurado
TOTAL	

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A terceira parcela somente será liberada para pagamento após a apresentação do Primeiro Relatório de Monitoramento e Avaliação da Parceria e documentos de comprovação parcial de execução do objeto e execução financeira, referente ao primeiro quadrimestre de parceria.

Conforme §2º do Decreto Federal nº. 8.726/2016: "*Os recursos serão aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade.*"

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela
Valor: R$65.000,00	Valor: R$35.000,00	Valor: R$30.000,00

13. DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre/MG, de de 2025.

Nome e Cargo do Responsável Legal pela OSC

ANEXO IV
MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA E DE RECURSOS/CONTRARRAZÕES

PROPOSTA DE PROJETO Nº _____ *(a ser preenchida no recebimento da proposta pela Central de Conselhos por ordem de protocolo)*

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2025/SMPS/CMDPI

OSC: *(colocar o nome da OSC)*

CNPJ: *(colocar o CNPJ da OSC)*

RESPONSÁVEL LEGAL: *(nome do Presidente da OSC)*

ENDEREÇO DA OSC:

TELEFONE:

E-MAIL:

ATENÇÃO: Recortar na área pontilhada.

RECURSO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2025/SMPS/CMDPI

OSC: *(colocar o nome da OSC)*

CNPJ: *(colocar o CNPJ da OSC)*

RESPONSÁVEL LEGAL: *(nome do Presidente da OSC)*

E-MAIL:

ATENÇÃO: Recortar na área pontilhada.

CONTRARRAZÓES – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2025/SMPS/CMDPI

OSC: *(colocar o nome da OSC)*

CNPJ: *(colocar o CNPJ da OSC)*

RESPONSÁVEL LEGAL: *(nome do Presidente da OSC)*

E-MAIL:

ATENÇÃO: Recortar na área pontilhada.

ANEXO V
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2025/SMPS/CMDPI

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, com sede na Rua Professor Doutor Jorge Beltrão, nº. 147, Bairro Centro, Pouso Alegre/MG, CEP: 37550-264, **DECLARA** ter recebido 01 (um) envelope lacrado, nos termos do item **10.7** do Edital supracitado, contendo **PROPOSTA DE ATIVIDADES, PROJETOS, PROGRAMAS E/OU AÇÕES QUE ATUEM PARA ASSEGURAR A PROTEÇÃO E ATENDIMENTO VOLTADOS PARA A PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, da OSC: _____ _____,na data de hoje, às _____:_____ **horas**.

Pouso Alegre/MG, _____ de _____ de 2025.

Servidor que recebeu a proposta: _____

Matrícula nº.: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2025/SMPS/CMDPI

1. RECORRENTE		
Razão Social:		**CNPJ:**
Endereço (Rua, Av. Pça, nº.):		
Bairro:	**Cidade/UF:**	**CEP:**
Telefone:	**E-mail:**	
Nome do Representante Legal:		**Função:**
2- MOTIVO DO RECURSO		
Indicar os itens com os quais discorda e para os quais pretende interpor o recurso.		
3- JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA		
Apresentar por item a justificativa fundamentada, com as razões pelas quais discorda da pontuação ou julgamento realizado da proposta.		
4- SOLICITAÇÃO		
Com base nas justificativas apresentadas exponha o que você pretende que seja reconsiderado.		
13. DATA E ASSINATURA		
Pouso Alegre/MG, de de 2025.		
Assinatura Nome e Cargo do Responsável Legal pela OSC		

ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE CONTRARRAZÕES

CONTRARRAZÕES À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2025/SMPS/CMDPI

1. CONTRARRAZOANTE		
Razão Social:		**CNPJ:**
Endereço (Rua, Av. Pça, nº.):		
Bairro:	**Cidade/UF:**	**CEP:**
Telefone:	**E-mail:**	
Nome do Representante Legal:		**Função:**
2. CONTRARRAZOADO		
Razão Social:		**CNPJ:**
Nome do Representante Legal:		**Função:**

2- MOTIVO DAS CONTRARRAZÕES

Indicar os itens com os quais discorda e para os quais pretende interpor as contrarrazões.

3- JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA

Apresentar por item a justificativa fundamentada, com as razões pelas quais discorda das alegações apresentadas.

4- SOLICITAÇÃO

Com base nas justificativas apresentadas exponha o que você pretende que seja considerado.

13. DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre/MG, de de 2025.

Assinatura
Nome e Cargo do Responsável Legal pela OSC

ANEXO VIII
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2025/SMPS/CMDPI

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, com sede na Rua Professor Doutor Jorge Beltrão, nº. 147, Bairro Centro, Pouso Alegre/MG, CEP: 37550-264, **DECLARA** ter recebido 01 (um) envelope lacrado, nos termos do item **10.11** e **10.12** do Edital supracitado, contendo **RECURSO/CONTRARRAZÕES** – Edital de Chamamento Público nº 01/2025/SMPS/CMDPI **PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DE ATIVIDADES, PROJETOS, PROGRAMAS E/OU AÇÕES QUE ATUEM PARA ASSEGURAR A PROTEÇÃO E ATENDIMENTO VOLTADOS PARA A PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG,** da OSC: _____,
na data de hoje, às _____:_____ **horas**.

Pouso Alegre/MG, _____ de _____ de 2025.

Servidor que recebeu a proposta: _____

Matrícula nº.: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a diretoria *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº. 01/2025/SMPS/CMDPI e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Pouso Alegre/MG, (dia) de (Mês) de 20(Ano).

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - ASSINAR)

ANEXO X
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº. 01/2025/SMPS/CMDPI, item 11 e inciso VI do artigo 34 da Lei Federal nº. 13.019/2014, que:

1 - Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a";

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***

2 - Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

3 - Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Pouso Alegre/MG, (dia) de (Mês) de 20(Ano).

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - Assinatura)

ANEXO XI
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014 e Edital de Chamamento Público nº. 01/2025/SMPS/CMDPI, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

dispõe de estrutura física, instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria, as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de estrutura física, instalações e outras condições materiais, para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como, pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tal.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Pouso Alegre/MG, (dia) de (Mês) de 20(Ano).

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - Assinatura)

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

☐ Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

☐ Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

☐ Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

☐ Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

☐ Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

☐ Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

☐ Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Pouso Alegre - MG, (dia) de (Mês) de 20(Ano).

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - Assinatura)

ANEXO XIII
MODELO DE INSTRUMENTAIS PARA COMPROVAÇÃO DO OBJETO

Os instrumentais são modelos que a OSC poderá utilizar como meios de aferição para cumprimento das metas, sem excluir outros pertinentes que poderão ser elaborados.

PLANILHA DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL			
1- Identificação da OSC			
OSC: XXXXXXXXXXX		**CNPJ:** XX.XXX.XXX/000X-XX	
Termo de Fomento: XXX /2025/ SMPS			
Vigência da parceria: XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX.			
Responsável:			
Mês Referência:			
Descrição			**Quantitativo**
Atendimentos Individuais			
Atendimento Familiar			
Visitas domiciliares			
Encaminhamentos para rede socioassistencial (CRAS, CREAS, CEMAPA, ...)			
Encaminhamento para a rede intersetorial (Saúde, Educação, ...)			
Articulações com a rede socioassistencial (CRAS, CREAS, CEMAPA, ...)			
Articulações com a rede intersetorial (Saúde, Educação, ...)			
Lista das pessoas/ famílias atendidas			
01		13	
02		14	
03		15	
04		16	
05		17	
06		18	
07		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	
12		24	
Pouso Alegre/MG, XX de xxxxxxx de 202X. Nome do responsável pela atividade (Instrutor/professor) Função			

RELATÓRIO DE ATIVIDADES COM FOTOS	
1- Identificação da OSC	
OSC: XXXXXXXXXXX	**CNPJ:** XX.XXX.XXX/000X-XX
Termo de Fomento: XXX /2023/ SMPS	
Vigência da parceria: XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX.	
2- Descrição das atividades	
Tipo de Atividade/ação/evento ofertado: xxxxxxxxxxxx	
Período do relatório:	
Responsáveis/colaboradores/voluntários da atividade: xxxxxxxxxxxxx	
Local da atividade/ação/evento:	
2.1- DETALHAMENTO DA ATIVIDADE **Data:** **Breve Descrição:** Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **Resultados alcançados:** **Número total de participantes: _____ (Conforme lista de presença anexa.)** **Fotos:** Inserir as fotos **Data:** **Breve Descrição:** Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **Resultados alcançados:** **Número total de participantes: _____ (Conforme lista de presença anexa.)** **Fotos:** Inserir as fotos **Data:** **Breve Descrição:** Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **Resultados alcançados:** **Número total de participantes: _____ (Conforme lista de presença anexa.)**	

Fotos:

Inserir as fotos

Data:
Breve Descrição:
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Resultados alcançados:
Número total de participantes: _____ (Conforme lista de presença anexa.)
Fotos:

Inserir as fotos

3- Conclusão

Inserir as observações referente a atividade realizada. Deve ser feito por quem foi responsável pela atividade.

Pouso Alegre/MG, dia mês e ano.

Nome Presidente (se acompanhou a atividade) **Presidente**	**Nome do Responsável pelo preenchimento** **Função**
Nome do responsável pela atividade **Função**	**Nome** **Função**

Inserir cabeçalho da OSC

LISTA DE PRESENÇA

Termo de Fomento nº. XX/202X/SMPS/CMDPI

Nome da Atividade:

Oficina de Música/ Oficina de Artesanato/ Aula de .....

Professor/ Instrutor/Responsável pela atividade:

Mês Referência:

	Nome do (a) usuário (a)	**Dias**							
		01	03	08	10	15	17	22	24
01									
02									
03									
04									
05									
06									
07									
08									
09									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
16									
17									
18									
19									
20									
21									
22									
23									
24									
25									
26									
27									
28									
29									
30									

Pouso Alegre/MG, XX de xxxxxxx de 202X.

Nome do responsável pela atividade (Instrutor/professor)

Função

Inserir cabeçalho da OSC

LISTA DE PRESENÇA - PALESTRA Termo de Fomento nº. XX/202X/SMPS		
Tema:		
Palestrante:		
Data:		
	Nome dos participantes	**Assinatura**
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		

Pouso Alegre/MG, XX de xxxxxxx de 202X.

Nome do responsável pela atividade (Instrutor/professor)
Função

PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO (A) USUÁRIO (A)	
1- Identificação da OSC	
OSC: XXXXXXXXXXX	**CNPJ:** XX.XXX.XXX/000X-XX
Termo de Fomento: XXX /2023/ SMPS	
Vigência da parceria: XXXX,XXXX,XXXXX,XXXX de 2023.	
2. Idade: ( ) 0-6 anos ( ) 12-15 anos ( ) 18-21 anos ( ) 22-59 anos ( ) 6-12 anos ( ) 15-17 anos ( ) 60 anos ou mais	
3. Atividade/Serviço da qual participa: ( ) Oficina ( ) Palestra ( ) Roda de conversa ( ) Curso de capacitação ( ) ( ) ( ) INSERIR OS SERVIÇOS OFERTADOS DISCRIMINADOS NO PLANO DE TRABALHO	
4. Como tomou conhecimento do serviço/projeto/programa? ( ) Indicação de Amigo ( ) Redes Sociais ( ) Encaminhamentos ( ) Outros: _____	
5. Como você avalia a qualidade do atendimento ofertado pela OSC? ( ) Péssimo ( ) Ruim ( ) Indiferente ( ) Bom ( ) Excelente	
6. Como você avalia as atividades oferecidas nas oficinas (especificar se é bordado, música....)? ( ) Péssimo ( ) Ruim ( ) Indiferente ( ) Bom ( ) Excelente	
7. Como você avalia as palestras realizadas? ( ) Péssimo ( ) Ruim ( ) Indiferente ( ) Bom ( ) Excelente	
8. Como você avalia as rodas de conversa realizadas? ( ) Péssimo ( ) Ruim ( ) Indiferente ( ) Bom ( ) Excelente	
9. Como você avalia os cursos de capacitação profissional? ( ) Péssimo ( ) Ruim ( ) Indiferente ( ) Bom ( ) Excelente	
10. Em relação ao nível de satisfação: ( ) Muito Insatisfeito ( ) Insatisfeito ( ) Indiferente ( ) Satisfeito ( ) Muito Satisfeito	
11. Em poucas palavras fale sobre o serviço/projeto/programa do qual participa e quais sugestões para melhoria.	
Pouso Alegre/MG, ____ de _____ de 20___. _____ Assinatura	

ANEXO XIV
MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº 0XX/2025/SMPS/CMDPI QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E A (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).

O Município de Pouso Alegre/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.675.983/0001-21, com sede na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP: 37550-050, por intermédio da Secretaria Municipal De Políticas Sociais, doravante denominado Administração Pública Municipal, neste ato representada pela Secretária **Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento** e a **Organização da Sociedade Civil** xxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXX, com sede a XXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXX, Pouso Alegre/MG, CEP xxxxxxx, doravante denominada (o) **Organização da Sociedade Civil**, representada (o) pelo (a) Sr(a). **xxxxxxxxxx** – (cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil), resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente de aprovação no Edital de Chamamento Público nº. 01/2025/SMPS/CMDPI, regendo-se pelo referido Edital e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; Lei Federal nº. 10.741/2003 "Estatuto do Idoso"; Lei Federal 8.842/1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso; Lei Municipal nº 6.235/2020 e suas alterações; Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Lei 13.204/15, de 14 de dezembro de 2015; e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Termo de Fomento, decorrente do Chamamento Público nº 01/2025/SMPS/CMDPI tem por objeto a (DESCREVER), conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo.

1.1 - A prestação do objeto desta parceria ocorrerá nas dependências da ORGANIZAÇÃO.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado; e

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2- Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.1 – OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARCEIROS:

I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria, atendendo ao Disposto no Decreto Municipal nº. 6.086/2025;

III - fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e

IV - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.2- DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

I- Fornecer orientações específicas de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

II- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada pelo CMDPI, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

III- Realizar direta, com apoio de terceiros ou por delegação, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

IV- Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

V- Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

VI- Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

VII- manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
VIII- Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
IX- Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
X- Repassar, os valores estipulados a serem pagos, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho;
XI- Nas ações de monitoramento, caso constatada a necessidade, propor a reorientação e o ajuste das metas e atividades definidas.
Parágrafo Único: Os recursos repassados pelo município para a cobertura da presente parceria são vedadas de aplicação no mercado financeiro, salvo quando não acarrete prejuízo ou retardamento na consecução do objeto deste Termo e seja precedida em títulos do Tesouro Nacional perante estabelecimentos oficiais de crédito, por intermédio do banco Central do Brasil, ou na forma por ele estabelecido, devendo ser mantidos os respectivos rendimentos em conta bancária vinculada a este Termo de Fomento e destinados compulsoriamente à execução do objeto deste, sob pena de rescisão, com responsabilidade de seus dirigentes, prepostos e sucessores.

2.3 – DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE POUSO ALEGRE/MG - CMDPI

I- O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI ficará responsável por fiscalizar a evolução do atendimento ofertado, conforme a Política Nacional do Idoso através da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

2.4 - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I- A OSC se compromete imediatamente, a partir da assinatura deste termo, disponibilizar atendimento/serviço/projeto aos usuários, garantindo o bom nível de execução do presente instrumento.
II- Manter, durante toda a vigência deste Termo, estrutura física adequada, limpa e segura;
III- **Apresentar relatório de monitoramento quadrimestral contendo a descrição das atividades/serviço realizados e metas já alcançadas, juntamente com relatórios e documentos de comprovação das ações e atendimentos ofertados e de execução financeira parciais;**
IV- Responsabilizar-se pelas obrigações patronais, apresentando fotocópias dos recolhimentos de encargos sociais efetuados, durante a vigência do presente Termo;
V- Permitir ao MUNICÍPIO e ao CMDPI, a todo o tempo, vistoriar e execução e aplicação dos recursos do presente Termo de Fomento, podendo exigir qualquer comprovante que entenda necessário à atividade fiscalizadora, relativos ao cumprimento deste instrumento.
VI- Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, em instituição financeira pública da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014, devendo:

a) Utilizar os recursos financeiros transferidos e o resultado das aplicações **exclusivamente no objeto do presente instrumento**, sendo em despesas correntes, conforme previsão de receitas e de despesas detalhado no Plano de Trabalho;
b) Manter escrituração contábil regular;
c) Manter a guarda dos documentos referentes à orçamentação realizada durante a parceria, desde a construção do Plano de Trabalho, pelo período de 10 (dez) anos a contar da data de envio das informações para formalização da parceria;
d) Efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Federal nº. 8726/2016;
e) Prestar contas na forma fixada na Cláusula Oitava, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
f) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações cópia integral dos instrumentos de parcerias celebradas com o poder público municipal nos termos do Decreto Municipal nº. 6.086/2025 e em atendimento ao artigo 11 da Lei nº 13.019/2014;
g) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
h) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e
i) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para a execução do objeto do presente Termo de Fomento, o montante total de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais) em 3 (três) parcelas, sendo a primeira de no mínimo 50% do total do valor da parceria, ficando a terceira parcela condicionada a apresentação de documentos de monitoramento e avaliação por parte da OSC para acompanhamento da execução da parceria pela gestão de parceria e comissão de monitoramento e avaliação, conforme cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento, correndo a despesa à conta do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, orçamento:

02.006.000.0008.0241.0022.2023.3339039000000000000.17590000000 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO- outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 1448.

CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, observando os seguintes requisitos:

a) A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura; e

b) **É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, preferencialmente em caderneta de poupança de instituição financeira oficial.**

4.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos casos descritos na Cláusula Quinta, item 5.5.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

4.5 - Poderá a administração pública realizar o pagamento antecipado por ocasião do interesse público e/ou para garantir a continuidade do serviço, consoante disposição existente no Edital de Chamamento e neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14 e no Decreto Federal nº 8.726/2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

5.3 – Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, ou seja, os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica

Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

5.4 - Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo de 30 (trinta) dias previstos no artigo 52 da Lei Federal nº. 13.019/2014 para devolução do saldo remanescente.

5.5 - O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho, mediante memória de cálculo apresentada na Prestação de Contas.

5.6 - **O MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à OSC nas seguintes hipóteses e condições, até o saneamento das impropriedades constatadas:**

a) Nas hipóteses em que, por meio do monitoramento e avaliação da parceria, se constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas;

b) Desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou

c) situação em que a OSC deixe de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

5.8 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, com exceção dos casos previstos na Lei Federal nº. 13.019/2014;

d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

g) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
h) O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e, que disponha de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e
i) Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção, e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da pessoa idosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do dia da sua assinatura, com a respectiva publicação de seu extrato no Diário Oficial AMM, pelo período de 12 (doze) meses, até o dia XX de xxxx de XXXX, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da Administração Pública por interesse público, ou solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, não ultrapassando o prazo legal estabelecido no artigo 21 do Decreto Federal nº. 8.726/2016.
6.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.3 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7 – A Administração Pública juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI promoverá o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da presente parceria.
7.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento.
e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
a) Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
b) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
7.3 - **A Administração Pública poderá, a qualquer tempo e sem prévio agendamento, comparecer na sede da OSC para fiscalizar os serviços prestados e as atividades desenvolvidas, consoante artigo 42, XV da Lei Federal nº. 13.019/2014.**

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, devendo, dentre outros, apresentar as seguintes informações e documentos:
a) extrato da conta bancária específica de todo o período que abrange a parceria incluindo os 30 dias posteriores ao término da parceria para apuração de possível saldo remanescente e/ou comprovação de despesas contraídas durante o período de vigência;
b) notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria, quando solicitadas ou na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica para a conta do Município, quando houver;
d) documentos comprobatórios do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros necessários para comprovação, conforme previsto no plano de trabalho para aferição do cumprimento das metas, podendo a OSC utilizar-se dos instrumentais que se apliquem às suas ações disponibilizados pela Administração Pública para subsidiar a comprovação de execução do objeto da parceria;

e) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
f) lista de presença das atividades desenvolvidas, inclusive de capacitações de equipe, quando for o caso.

§ 1.º **Serão devolvidos os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa expressamente fundamentada.**

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por mais **30 (trinta)** dias, mediante justificativa e aceite da Administração Pública, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, conforme estabelece o art. 69 da Lei 13.019/2014.

8.1 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, podendo o Gestor de Parcerias solicitar documentos complementares para que possa avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, bem como dos seguintes relatórios:

a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, em modelo disponibilizado pela Administração Pública, contendo a descrição pormenorizada das atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.2 - A Administração Pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.3 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

a) Os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) Os impactos econômicos ou sociais;

c) O grau de satisfação do público-alvo;

d) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.4 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

a) aprovação da prestação de contas;

b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

c) rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.5 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.6 - A Administração Pública apreciará a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b) Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.

8.7 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.8 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.9 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da

organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo ou termo de apostilamento, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração de seu objeto.

9.2 – A manifestação da Assessoria Jurídica da Administração Pública será dispensada nas hipóteses descritas na alínea "c" do inciso I e o inciso II do **caput** do art. 43 e os incisos I e II do § 1º do art. 43 do Decreto Federal nº 8.726/2016, sem prejuízo de consulta sobre dúvida jurídica específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifeste no processo.

9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos II e III é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.1 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.2 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.
11.1 Os bens remanescentes deverão ser relacionados em lista, com descrição de suas propriedades e enviada a Secretaria Municipal de Políticas Sociais.
11.2 Os bens patrimoniais de que trata o caput deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.
11.3 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.
11.4 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:
I- Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II- O valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
11.5 Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.
11.6 A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.
11.7 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública municipal, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

12 - O presente Termo de Fomento poderá ser:

I- Extinto por decurso de prazo;

II- Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 61, § 4°, inciso II do Decreto n° 8.726, de 2016);

c) Omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no 2° do art. 70 da Lei n° 13.019/2014;

d) Violação da legislação aplicável;

e) Cometimento de falhas reiteradas na execução;

f) Malversação de recursos públicos;

g) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

h) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

i) Descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2°, inciso I, da lei n° 13.019/2014);

j) Paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

k) Quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente da entidade da Administração Pública, conforme previsto nos §§ 3° e 4° do art. 34 do Decreto n° 8.726/2016 e;

l) Outras hipóteses, expressamente, previstas na legislação aplicável.

12.1 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

12.2 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

12.3 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

12.4 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

12.5 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
12.6 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento, poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail oficialmente informado no Plano de Trabalho, ou conforme dados indicados na qualificação das partes e serão consideradas regularmente efetuadas, devendo ambos parceiros manterem atualizados seus dados;
II – Sempre que necessário, as vias originais dos documentos transmitidos via e-mail, deverão ser encaminhadas no prazo de cinco dias;
III - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
IV – Faz parte integrante do presente o Plano de Trabalho apresentado para fins de monitoramento, avaliação e execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
14.1 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pouso Alegre/MG, xx de xxxxx de 2025.

MARCELA DOS REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Representante Legal da Osc
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC (Presidente, Diretor,...) –
(Organização da Sociedade Civil)